



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 SECAO DE GESTAO DE CONTRATOS-LANAGRO-MG  
 Av. Rômulo Joviano, , Pedro Leopoldo/MG, CEP 33600-000  
 Telefone: (31) 3660 9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

**CONTRATO Nº 19/2018**  
**PROCESSO Nº 21181.000520/2017-68**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG, E A EMPRESA SENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG** DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - em Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO AURÉLIO PINTO NASCIMENTO**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.322.656/0001-50, com sede na Rua Abelardo Vergueiro César, nº 0055, Vila Alexandria – São Paulo - SP – CEP: 04635-080, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **GEORGE ANTÔNIO JACUVISKI**, portador da Cédula de Identidade nº 11.815.887-9 e CPF nº 075.120.388-28, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000520/2017-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2017, nos termos do caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa exclusiva para prestação de serviços de manutenção continuada com qualificação e fornecimento de peças para o equipamento Espectrômetro de massa de alta resolução com plasma indutivamente acoplado (HR ICP-MS) e seus periféricos pertencentes ao LANAGRO/MG.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 12/2017 identificado no preâmbulo e às Propostas apresentadas pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Manutenção Preventiva incluindo: Limpeza das partes internas e externas; Verificação dos circuitos eletrônicos; Verificação do perfeito funcionamento; verificação e ajuste dos sensores; verificação e ajuste da potência; emissão de relatório de manutenção; despesas com viagem e diárias	Serviço	2	R\$ 17.920,00	R\$ 35.840,00
2	Estimativa de Peças de reposição e consumíveis.	Conjunto	1	R\$ 385.145,26	R\$ 385.145,26
3	Mão de obra para serviços Externos (Manutenção corretiva) incluindo despesas com viagem e diárias. Descrição do valor por hora de prestação.	Horas/Técnicas	100	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
4	Qualificação do equipamento incluindo materiais necessários	Serviço	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
5	Desenvolvimento e aplicação de métodos no equipamento para atender as necessidades do Laboratório. Valor da hora.	Horas/Técnicas	64	R\$ 560,00	R\$ 35.840,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 21/08/2018 e encerrando em 21/08/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 520.325,26** (quinhentos e vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo especificado:

- 3.1.1. **R\$ 35.840,00** (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), referente às duas manutenções preventivas anuais em equipamento espectrômetro de massa de alta resolução com plasma indutivamente acoplado (HR ICP-MS) e seus periféricos, conforme proposta - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;
- 3.1.2. **R\$ 385.145,26** (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), referente à estimativa de peças e consumíveis para reposição a serem solicitados sob

demandas para o equipamento espectrômetro de massa de alta resolução com plasma indutivamente acoplado (HR ICP-MS) e seus periféricos, conforme proposta - Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo;

3.1.3. **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), referente à 100 (cem) horas/técnicas estimadas para Manutenção Corretiva (mão de obra para serviços externos) em equipamento espectrômetro de massa de alta resolução com plasma indutivamente acoplado (HR ICP-MS) e seus periféricos conforme proposta - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

3.1.3.1. Quanto à Manutenção Corretiva, foram estimadas 100 (cem) horas técnicas para o equipamento, com valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e com prazo de atendimento em até 10 (dez) dias úteis. Salienta-se que as horas acima descritas são estimativas, e somente serão pagas as horas técnicas efetivamente utilizadas para a execução do referido serviço (sob demanda);

3.1.4. **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), referente a um serviço anual de qualificação do equipamento incluindo materiais necessários em equipamento espectrômetro de massa de alta resolução com plasma indutivamente acoplado (HR ICP-MS) e seus periféricos conforme proposta - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

3.1.5. **R\$ 35.840,00** (trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), referente à 64 (sessenta e quatro) horas/técnicas estimadas para desenvolvimento e aplicação de métodos no equipamento espectrômetro de massa de alta resolução com plasma indutivamente acoplado (HR ICP-MS) e seus periféricos - Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;

3.1.5.1. Quanto ao Desenvolvimento e aplicação de métodos no equipamento, foram estimadas 64 (sessenta e quatro) horas técnicas, com valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e com prazo de atendimento em até 20 (vinte) dias úteis. Salienta-se que as horas acima descritas são estimativas, e somente serão pagas as horas técnicas efetivamente utilizadas para a execução do referido serviço (sob demanda);

3.1.6. As horas técnicas somente serão contabilizadas a partir do ingresso do empregado da Contratada nas dependências do Contratante.

3.1.7. Quando houver a necessidade de aquisição de peças e consumíveis, que estejam previstos ou não na proposta, a Contratada deverá submeter à prévia apreciação do fiscal do Contrato. Para a aquisição de peças e consumíveis previstos nas Propostas utilizar-se-á o preço nela indicado. Para aquisição de peças e consumíveis não previstos nas Propostas, a Contratada apresentará no prazo de 3 (três) dias úteis orçamento das referidas peças e consumíveis acompanhado, quando houver, de notas fiscais para comprovação de razoabilidade de preços praticados no mercado, já que os preços podem variar em função da oscilação cambial;

3.1.7.1. É vedado o emprego de materiais de reposição, peças ou consumíveis recondicionados ou de segunda mão, devendo a Contratada sempre empregar no serviço de manutenção peças e consumíveis novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;

3.2. O valor total acima (3.1.) é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados;

3.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

4.1.1. Para os serviços será utilizada a dotação:

Fonte: 00001 - Tesouro

Projeto: 201252028214W0001 – FUNLAB

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

4.1.2. Para as peças e consumíveis será utilizada a dotação:

Fonte: 00001 - Tesouro

Projeto: 201252028214W0001 – FUNLAB

Natureza de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. Para os fins foram emitidas as Notas de Empenho nºs. 2018NE800677 e 2018NE800678 de 13 de agosto de 2018.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços executados pela Contratada e as peças terão garantia pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua realização/substituição desde que não seja caracterizado mau uso ou uso em condições adversas daquelas especificadas pelo fabricante.

5.2. Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

5.3 A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

5.4. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviço, será feita pela CONTRATADA em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas unicamente e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento a área administrativa.

6.2.2. A CONTRATANTE pagará, também, à CONTRATADA, pelas peças listadas ou não na proposta, efetivamente utilizada na manutenção corretiva, item 3.1.3 (sob demanda).

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Nos termos do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. Não produziu os resultados acordados;

6.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Contrato.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. Os serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos nas Propostas apresentadas pela Contratada.

8.1.1. A Contratada se obriga a atender no prazo de até 7 (sete) dias úteis a manutenção corretiva, a partir da solicitação (via e-mail ou telefone) da Contratante;

8.1.2. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após agendamento pela Contratante em comum acordo com a Contratada, para cada equipamento, considerando a não ocorrência de problemas na máquina durante o procedimento de preventiva. Caso verificado que a máquina está com problemas que não fazem parte da manutenção preventiva o término do serviço poderá ser prolongado além de ter uma abertura de chamado corretivo.

8.1.3. A Contratada deverá mobilizar no mínimo 01 (um) técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços.

8.1.4. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários, conforme descritos nas Propostas.

8.1.4.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada com a finalidade de evitar futuros defeitos nos equipamentos, contemplando a verificação dos circuitos eletroeletrônicos, verificação do perfeito funcionamento, verificação e ajuste da potência, emissão de relatório de manutenção.

8.1.4.2. A Manutenção Corretiva visa corrigir, restaurar, recuperar a capacidade produtiva de um equipamento, que tenha cessado ou diminuído sua capacidade de exercer as funções para as quais foi projetado. A contrata terá direito a interromper a manutenção corretiva, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando julgar, após avaliação técnica, a impossibilidade de reparo do equipamento no todo ou na parte, atestando assim obsolescência do equipamento por incapacidade de operar com desempenho satisfatório.

8.1.4.3. A Qualificação compreende todos os testes de verificação de funcionamento e desempenho, baseado em especificações e protocolos de verificação de desempenho do fabricante e devem ser realizados de modo a verificar os atendimentos de determinados requisitos.

8.1.4.4. O Desenvolvimento e aplicação de métodos consiste em a Contratada enviar um profissional especializado, capacitado e qualificado para transferir tecnologia de método para Contratante e/ou para auxiliar o técnico da Contratante, a desenvolver e otimizar os métodos de ensaio e, ministrar o suporte necessário à resolução dos problemas de aplicação do equipamento; visando atender as demandas da Contratante.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de todos os materiais necessários ao equipamento, de acordo com o estabelecido neste contrato e na Proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, quantidade, qualidade, valor e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Disponibilizar empregados habilitados (engenheiros e especialistas capacitados e qualificados) com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 12.1.6. Não mantiver a Proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2. Multa de moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 02 anos;
  - 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - 12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei

nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 21 de agosto de 2018.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento  
**CONTRATANTE**

George Antônio Jacuviski  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe da SGC/LANAGRO-MG**

Davidson Rafael Correa  
**Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 21/08/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 21/08/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 21/08/2018, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE ANTONIO JACUVISKE, Usuário Externo**, em 21/08/2018, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5293941** e o código CRC **DDBA1052**.


**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações**
**SECRETARIA EXECUTIVA**

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 130103**
**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM  
PORTO ALEGRE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 130103**

7º da Lei 10.520/02 e subitem 12.1.13 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº. 19/2014, em decorrência de infração administrativa apurada mediante o Processo Administrativo nº. 21181.001887/2017-07.

RICARDO AURÉLIO PINTO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TED 01/2017  
SDA/IBICT**

Processo nº 21000.017827/2017-89

1º Termo Aditivo referente ao Termo de Execução Descentralizada, firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, CNPJ 00.396.895/0001-25, através da Secretaria de Defesa Agropecuária-SDA e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), CNPJ 040.82993/0001-49.

Objetivo: Prorrogar prazo de vigência do Projeto de pesquisa e desenvolvimento de integração de informações para processos de fiscalização do Sistema VigiaGro - Mapa.

Assinatura do Aditivo: agosto de 2018.

Novo prazo de validade do TED: 14 junho de 2017 a 14 de dezembro de 2019.

Assinatura: Luis Eduardo Pacifici Rangel, Carteira de Identidade nº 158.1819, Órgão Expedidor SSP-DF, e CPF nº 783.696.061-72, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Cecília Leite Oliveira, Carteira de Identidade nº 275.305/SSPDF e CPF/MF nº 339.327.861-49, Diretora.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO  
LABORATORIAL**
**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM  
CAMPINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 130102**

Número do Contrato: 29/2014, Nº Processo: 21053000092201496. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09168704000142, Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogação de validade. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 19/08/2018 a 18/08/2019. Valor Total: R\$124.999,78. Fonte: 100000000 - 2018NE800032. Data de Assinatura: 27/07/2018.

(SICON - 22/08/2018) 130102-00001-2018NE800035

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM  
PEDRO LEOPOLDO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 - UASG 130058**

Nº Processo: 21181001642201691. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 08966620000191. Contratado : MS TRADUÇÕES LTDA -Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço para tradução juramentada por credenciamento. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 227/1971. Vigência: 21/08/2018 a 21/08/2019. Valor Total: R\$20.060,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800600. Data de Assinatura: 21/08/2018.

(SICON - 22/08/2018) 130058-00001-2018NE800012

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 - UASG 130058**

Nº Processo: 21181000520201768. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 54322656000150. Contratado : SEN'S REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS -LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa exclusiva para prestação de serviços de manutenção continuada com qualificação e fornecimento de peças para o equipamento Espectrômetro de massa de alta resolução com plasma inductivamente acoplado (HR ICP-MS) e seus periféricos pertencentes ao LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 227/1971. Vigência: 21/08/2018 a 21/08/2019. Valor Total: R\$520.325,26. Fonte: 100000000 - 2018NE800677. Data de Assinatura: 21/08/2018.

(SICON - 22/08/2018) 130058-00001-2018NE800012

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018082300007

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM  
PORTO ALEGRE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 130103**

Nº Processo: 21043000566201842. PREGÃO SISPP Nº 6/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13344554000158. Contratado : CORDEIRO E BATISTA LTDA. -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de auxiliar operacional de logística, que serão prestados na Unidade Física Ponta Grossa - UFG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei nº 10.520/02. Vigência: 03/09/2018 a 02/09/2019. Valor Total: R\$155.864,16. Fonte: 100000000 - 2018NE800857. Data de Assinatura: 13/08/2018.

(SICON - 22/08/2018) 130103-00001-2018NE800024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018 - UASG 130103**

Nº Processo: 21043000554201818. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 54322656000150. Contratado : SEN'S REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS -LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e qualificação operacional da marca: THERMO FISHER SCIENTIFIC, sem fornecimento de peças em proveito do lanagro/rs. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25 . Vigência: 20/08/2018 a 19/08/2019. Valor Total: R\$387.100,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800883. Fonte: 100000000 - 2018NE800886. Data de Assinatura: 16/08/2018.

(SICON - 22/08/2018) 130103-00001-2018NE800024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 130103**

Número do Contrato: 14/2015. Nº Processo: 21043000867201442. PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12482939000119. Contratado : IVAI AR CONDICIONADO LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e reajuste de preços, em proveito do lanagro/rs. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, Inciso II. Vigência: 17/08/2018 a 16/08/2019. Valor Total: R\$223.925,66. Fonte: 100000000 - 2018NE800008. Fonte: 100000000 - 2018NE800057. Data de Assinatura: 15/08/2018.

(SICON - 22/08/2018) 130103-00001-2018NE800024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 130103**

Número do Contrato: 15/2015. Nº Processo: 21043000867201442. PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12482939000119. Contratado : IVAI AR CONDICIONADO LTDA -Objeto: Promorção da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, em proveito do lanagro/rs. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 17/08/2018 a 16/08/2019. Valor Total: R\$89.432,60. Fonte: 100000000 - 2018NE800009. Fonte: 100000000 - 2018NE800058. Data de Assinatura: 15/08/2018.

(SICON - 22/08/2018) 130103-00001-2018NE800024

**SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018**

Processo nº: 21000.014335/2018-12

Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contratado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na contratação de operações de crédito rural com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Estoquagem, Aquisição de Café -FAC, Capital de Giro para Indústrias de Café Solúvel, Torrefação de café e para Cooperativas de Produção, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR). Amparo Legal: Resoluções do Conselho Monetário Nacional nºs. 4.646/2018, 4.666/2018 e 4.668/2018, e Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.

Valor total: aé R\$ 10.000.000,00.

Dotação Orçamentária: 20.608.2077.0012.0001- Financiamentos ao Agronegócio Café, Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos. 2018NE000100, 2018NE000101, 2018NE000102, 2018NE000103 e 2018NE000105.

Data da Assinatura: 21/08/2018

Signatários: Blaína Borges Maggi, pelo Contratante e Neuto Fausto de Conto e Luiz Corrêa Noronha, pelo Contratado.

(SICON - 22/08/2018) 130058-00001-2018NE800012

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018082300007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(SIASNet - 21/08/2018) 413001-41231-2018NE800037

RODRIGO BUENO DE LIMA  
Pregoeiro

Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Av. Rômulo Joviano, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS-LFDA-MG  
Telefone: (31) 3660 9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº. 23/2019**

PROCESSO Nº 21181.000520/2017-68  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2018,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA  
PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA -  
LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO E A EMPRESA SENS REPRESENTAÇÕES  
COMERCIAIS LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.322.656/0001-50, com sede na Rua Abelardo Vergueiro César, nº 0055, Vila Alexandria – São Paulo - SP – CEP: 04635-080, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **George Antônio Jacuviski**, portador da Cédula de Identidade nº 11.815.887-9 e CPF nº 075.120.388-28, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000520/2017-68, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 21/08/2019 e término em 21/08/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA**

3.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 520.325,26 (quinhentos e vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**, Conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva incluindo: Limpeza das partes internas e externas; Verificação dos circuitos eletroeletrônicos; Verificação do perfeito funcionamento; verificação e ajuste dos sensores; verificação e ajuste da potência; emissão de relatório de manutenção; despesas com viagem e diárias	Serviço	2	R\$ 17.920,00	R\$ 35.840,00
2	Estimativa de Peças de reposição e consumíveis.	Conjunto	1	R\$ 385.145,26	R\$ 385.145,26
3	Mão de obra para serviços Externos (Manutenção corretiva) incluindo despesas com viagem e diárias. Descrição do valor por hora de prestação.	Horas/Técnicas	100	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
4	Qualificação do equipamento incluindo materiais necessários	Serviço	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
5	Desenvolvimento e aplicação de métodos no equipamento para atender as necessidades do Laboratório. Valor da hora.	Horas/Técnicas	64	R\$ 560,00	R\$ 35.840,00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2019, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. Conforme mensagem eletrônica anexada aos autos SEI: (7114642), a Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 24 de maio de 2019.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento  
**CONTRATANTE**

George Antônio Jacuviski  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe da SGC/LFDA-MG**

Davidson Rafael Correa  
**Chefe substituto da SGC/LFDA-MG**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 24/05/2019, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 24/05/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 24/05/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE ANTONIO JACUVISKE, Usuário Externo**, em 28/05/2019, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7382961** e o código CRC **61A95D26**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/05/2019 | Edição: 102 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Serviços Técnicos/Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/Laboratório Nacional Agropecuário em Pedro Leopoldo

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2019 - UASG 130058

Número do Contrato: 19/2018.

Processo: 21181000520201768.

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 54322656000150. Contratado : SENS REPRESENTACOES COMERCIAIS -LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/08/2019 a 21/08/2020. Valor Total: R\$520.325,26. Fonte: 100000000 - 2018NE800677 Fonte: 100000000 - 2018NE800678. Data de Assinatura: 24/05/2019.

(SICON - 28/05/2019) 130058-00001-2019NE800003

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.






---

Referência: Processo nº 21181.000520/2017-68

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 130070

Nº Processo: 21034.00462/2020.

DISPENSA Nº 11/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 34028316002076. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: : Prestação dos serviços de transporte de cargas e encomendas através de Sedex e Pac, no âmbito nacional e local, de amostras fiscais/dos serviços desta SFA/PR. Fundamento Legal: Inciso 8,Art.24,Lei 8666/93 .Vigência: 23/03/2020 a 22/03/2025. Valor Total: R\$141.960,00. Fonte: 150013038 - 2020NE800161. Data de Assinatura: 23/03/2020.

(SICON - 13/07/2020) 130070-00001-2020NE000053

## SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 130074

Nº Processo: 21042004081202052.

PREGÃO SISPP Nº 1/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 24329959000133. Contratado : ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA -Objeto: Pregão SISPP nº 01/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 24.329.959/0001-33. Contratado: ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA - MEA Superintendente Federal de Agricultura no RS,Ordenadora de Despesas, em exercício. Determinar contratação de serviços terceirizados continuados de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de toda a mão-de-obra,materiais, utensílios e equipamentos, em proveito da SFA/RS e suas Unidades Regionais. Fundamento Legal: 8666/1993, 10520/2002, Decreto 9507/2018 e IN SEGES/MPDG 05/2019. Vigência: 06/07/2020 a 05/07/2021. Valor Total: R\$367.490,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800322. Data de Assinatura: 02/07/2020.

(SICON - 13/07/2020) 130074-00001-2020NE800008

AVISO DE REVOCAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21042.013995/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de agendamento de viagens, para aquisição de passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, (reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento), de forma contínua, necessárias ao deslocamento dos servidores da Superintendência Federal de Agricultura no RS e pessoas a seu serviço, especialmente designadas, quando em viagens no interesse do serviço público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

JOSE RICARDO DE MATOS CUNHA  
Coordenador

(SIDECA - 13/07/2020) 130074-00001-2020NE800008

## COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAU-EIRI

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 130128

Número do Contrato: 00002/2019, subrogado pela UASG: 130128 - COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAU-EIRI.

Nº Processo: 21079000039201821.

PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 23890653000199. Contratado : PROALVO SERVICOS DE SEGURANCA -PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato CEPLAC/SUROM nº 02/2019, firmado em 17/06/2019, por 12 (doze) meses, conforme previsto na sua Cláusula Segunda. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 17/06/2020 a 17/06/2021. Valor Total: R\$469.169,64. Fonte: 100000000 - 2020NE800055. Data de Assinatura: 17/06/2020.

(SICON - 13/07/2020) 130005-00001-2020NE800506

## LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2020 - UASG 130058

Número do Contrato: 26/2019, Nº Processo: 21181001415201827, Pregão nº 21/2019. Contratante: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG, CNPJ 00.396.895/0062-47, Contratado: GESTSERVI- GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI, CNPJ 13.892.384/0001-46. Objeto: Repactuação dos preços visando a exclusão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no módulo "Provisão para rescisão" da planilha de custo da Contratada. Valor total - R\$ 170,10 (cento e setenta reais e dez centavos). Fund. Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

O LFDA/MG torna público que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Tradicional nº 06/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCP) para o Laboratório de Defesa Agropecuária da Minas Gerais/LFDA/MG; foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagrada-se vencedora do certame a empresa a seguir: 14.269.085/0001-12 - CVCTEC ENGENHARIA EIRELI, Item: 01 no valor total de R\$ 22.980,00.

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA  
Pregoeira

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da RepúblicaJORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-GeralPEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoHELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoa da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e inéditoriais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0503020071400002www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**TERMO ADITIVO Nº 28/2021**

PROCESSO Nº 21181.000520/2017-68

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA  
PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A  
EMPRESA SENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Mikael Arrais Hodon**, Coordenador Substituto do LFDA/MG, nomeado pela Portaria nº 3.278 - DOU 17/10/2019, inscrito no CPF nº 980.177.211-53, portador da Carteira de Identidade nº 1766818, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, e a empresa **SENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.322.656/0001-50, com sede na Rua Abelardo Vergueiro César, nº 0055, Vila Alexandria – São Paulo - SP – CEP: 04635-080, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **George Antônio Jacuviski**, portador da Cédula de Identidade nº 11.815.887-9 e CPF nº 075.120.388-28, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000520/2017-68, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 21/08/2021 e término em 21/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA**

3.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 588.071,60 (quinhentos e oitenta e oito mil e setenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva incluindo: Limpeza das partes internas e externas; Verificação dos circuitos eletroeletrônicos; Verificação do perfeito funcionamento; verificação e ajuste dos sensores; verificação e ajuste da potência; emissão de relatório de manutenção; despesas com viagem e diárias	Serviço	2	R\$ 20.253,18	R\$ 40.506,37
2	Estimativa de Peças de reposição e consumíveis.	Conjunto	1	R\$ 435.291,17	R\$ 435.291,17
3	Mão de obra para serviços Externos (Manutenção corretiva) incluindo despesas com viagem e diárias. Descrição do valor por hora de prestação.	Horas/Técnicas	100	R\$ 632,912	R\$ 63.291,20
4	Qualificação do equipamento incluindo materiais necessários	Serviço	1	R\$ 8.476,50	R\$ 8.476,50
5	Desenvolvimento e aplicação de métodos no equipamento para atender as necessidades do Laboratório. Valor da hora.	Horas/Técnicas	64	R\$ 632,912	R\$ 40.506,37

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2021, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W00011- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

4.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. A Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual.os.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 25 de junho de 2021.

Mikael Arrais Hodon  
**CONTRATANTE**

George Antônio Jacuviski  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe da SGC/LFDA-MG**

Davidson Rafael Correa  
**Chefe substituto da SGC/LFDA-MG**



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 25/06/2021, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 25/06/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE ANTONIO JACUVISKE, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 29/06/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15828069** e o código CRC **195EC582**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 891930/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84012012000126. Prorrogação de prazo da Vigência do convênio. Valor Total: R\$ 199.904,94, Valor de Contrapartida: R\$ 199,91, Vigência: 01/07/2021 a 30/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE, CPF nº 44299729072, Conveniente: ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA, CPF nº 306.826.141-49.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2021 ao Convênio Nº 896540/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE BARRINHA, CNPJ nº 45370087000127, Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 896540/2019 até 30 de abril de 2022. Valor Total: R\$ 245.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 63.550,00, Vigência: 26/09/2021 a 30/04/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE, CPF nº 44299729072, Conveniente: JOSE MARCOS MARTINS, CPF nº 002.717.838-26.

## SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No extrato de publicação do Acordo de Cooperação Técnica nº 42/2021, publicado em 16 de junho de 2021, Edição: 111 Seção: 3 Página: 4.  
Onde se lê: Processo nº 221000.040826/2020-33.  
Leia-se: Processo nº 21000.040826/2020-33.

JORGE SEIF JUNIOR  
Secretário

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21026.001511/2020-82.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e o Estado de Mato Grosso do Sul/MS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ/MF nº 02.946.822/0001-95, tendo como unidade executora a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra as Relações de Consumo (DECON); da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, CNPJ nº 03.980.919/0001-87 e da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ sob o nº 02.955.271/0001-26, através da Coordenadoria Estadual de Vigilância.

Objeto: a conjugação de esforços entre os participes no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos de combate à produção e comercialização de produtos de origem animal sem registro oficial e com trânsito irregular, a ser executada no Estado do Mato Grosso do Sul, em complementação ao convênio que trata do apoio à reestruturação e implementação do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária (SUASA) e o fortalecimento das ações de defesa agropecuária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mutua, não cabendo aos participes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Vigência: 2 (dois) anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, de acordo com o interesse dos participes.

Data de Assinatura: pelo MAPA 20/05/2021.

Signatários: José Guilherme Tollstadius Leal, CPF/MF nº ...317....-53 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Antonio Carlos Videira - CPF/MF nº ....533....-68, Secretário de Justiça e Segurança Pública; Adriano García Geraldo - CPF/MF nº ...414....-05, Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul; Daniel de Barros Ingold - CPF/MF nº ...413....-01, Diretor Presidente do IAGRO e Geraldo Resende Pereira - CPF/MF nº ...413....-01, Secretário de Estado de Saúde.

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

### LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 19/2018.

Nº Processo: 21181.000050/2017-68.

Inexigibilidade. Nº 12/2017. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG. Contratado: 54.322.656/0001-50 - SENS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda do contrato original.. Vigência: 21/08/2021 a 21/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 588.071,60. Data de Assinatura: 25/06/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 25/06/2021).

### AVISO DE PENALIDADE

O Chefe do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, no uso de suas atribuições, toma pública a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este LFDA-MG pelo prazo de 6 (seis) meses, com início em 28/06/2021 e término em 27/12/2021, à empresa OXIGÁS RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.810.852/0001-44, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93 e subitem 15.2.5 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2018, em decorrência de infração administrativa, apurada mediante o Processo nº. 21181.0000301/2021-65.

RENTON LUIZ GONÇALVES ARAÚJO

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021, tendo por objeto a Aquisição de gases especiais, para atendimento às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, resultou fracassada.

ROGÉRIO RIBEIRO COSTA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

### AVISO DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 883038/2019, firmado entre MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALOS CRIOLLOS, Processo Administrativo 21000015534201929 - Objeto: Realização de exposição agropecuária com provas funcionais do Cavalo Crioulo, nas modalidades: Ranch Sorting, Movimento a La Rienda, Freio do Proprietário e Campereada-Team Penning, a ser realizada em Esteíne no Estado do Rio Grande do Sul - Motivo anulação: Termo de Fomento com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

### AVISO DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 881250/2018, firmado entre MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e MUNICIPIO DE NAZARENO, Processo Administrativo 21000054280201883 - Objeto: Aquisição de Patrulha mecanizada. - Motivo anulação: Convênio com a vigência expirada sem que ocorresse a liberação de recurso.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00007/2021, ao Convênio Nº 849886/2017. Convenentes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Unidade Gestora: 373053, Conveniente: MUNICIPIO DE QUIMINGUE, CNPJ nº 13698782000126. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 2.969.076,06, Valor de Contrapartida: 8.369,06, Vigência: 05/12/2017 a 27/09/2021. Data de Assinatura: 25/06/2021. Assina: Pelo INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA / PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES - SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO INTERINO

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INCRA e o Município de Coração de Maria. Objetivo: O presente acordo tem por objeto instituir parceria Para implantar o projeto Sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da Região, aos projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados da Reforma Agrária jurisdicionadas pelo INCRA na região ou no município, bem como, ao público em geral. Com prazo de vigência de 36(trinta e seis) meses, contando a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. Assinatura: Salvador - BA, de 18 de Junho de 2021. Signatários: Paulo Emmanuel Macedo de Almeida Alves, Superintendente Regional do INCRA/BA e Klei Carneiro Lima- Prefeito.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2021 - UASG 373053 - INCRA-SALVADOR/BA

Número do Contrato: 2/2013.

Nº Processo: 54160.002185/2012-25.

Pregão. Nº 12/2012. Contratante: SUPERINTENDESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05. Contratado: 05.650.902/0001-97 - GEOSAT ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 180(cento e oitenta) dias.. Vigência: 26/06/2021 a 22/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 972.324,00. Data de Assinatura: 25/06/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 25/06/2021).

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 373053 - INCRA-SALVADOR/BA

Número do Contrato: 11/2020.

Nº Processo: 54000.110308/2019-18.

Dispensa. Nº 17/2020. Contratante: SUPERINTENDESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05. Contratado: 33.175.139/0001-25 - CRS - INSTALACOES E ADMINISTRACOES DE OBRAS LTDA. Objeto: Prorrogar de "ofício" a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias.. Vigência: 29/12/2020 a 25/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 561.003,68. Data de Assinatura: 23/06/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/06/2021).

### EDITAL Nº 222/2021

Espécie: Processo nº 54160.001672/2013-51.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado da Bahia, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº 314, publicada no D.O.U. de 22/09/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 118 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Interministerial nº 531, de 23 de março de 2020, TORNA PÚBLICO que tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo nº 54160.001672/2013-51, que trata da regularização fundiária das terras da Comunidade Quilombola de Mota, localizada no município de Itanhém, Estado da Bahia. O território ora em processo de regularização é o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, constante nos documentos SEI nº 2265651; 2061782; 2061839; 2061895; 2265948; 2266462; 2266784; 2266988; 2270456; 2273140; 2273213; 2273388 e 3125479, realizado por equipe multidisciplinar através da ORDEM DE SERVICO/INCRA/GAB/B/A/Nº105/2015 (fl. 12 e 13, SEI 0546310), ORDEM DE SERVICO/INCRA/GAB/B/A/Nº29/2017 (fl. 36 e 36v), ORDEM DE SERVICO nº 566/2018SR/05(BA-G (SEI 0657639) e ORDEM DE SERVICO nº 2654/2018SR(05)BA-G (SEI nº 2009393); aprovado pelo Comitê de Decisão Regional, conforme Ata (SEI 8666910), em reunião do dia 10 de março de 2021. A comunidade é composta por 42 (quarenta e duas) famílias e o território identificado e delimitado possui área líquida de 658.8775 ha (seiscientos e cinquenta e oito hectares, oitenta e sete ares e setenta e cinco centiares) e perímetro de 12.976,102 m, constituído pelos seguintes imóveis: Fazenda Esperança, com 58 ha registradas, Mat. 5452; Parte da Fazenda Roseira, com 16,68 ha registradas, Mat. R1-5301 em nome de Roberta Ramalho Cordeiro; Fazenda Roseira, com 9,68 ha registradas, Mat. 4652 em nome de José Ataíde Santiago; Fazenda Vistosa, com 10 ha registradas, Mat. 3102 em nome de José Miguel da Costa / Izaura Costa Santos; Parte de Terra da Fazenda Roseira, com 19,4201 ha registradas- Mat. 3458; 4,9201 ha registradas - Mat. 2517; 23,7629 ha registradas - Mat. 3981; 1,50 ha registradas - Mat. 3843; Fazenda Roseira, com 16,2371 ha registrada, Mat. 3979; Fazenda Roseira e Campo Lorde, com 14,5003 ha registradas, Mat. 3905 em nome de Madson Dias Medeiros; Fazenda Roseira e Campo Lorde, com 43,5003 ha registradas, Mat. 2475 em nome de Madson Dias Medeiros / Maria Aparecida Medeiros Silva / Mildson Dias Medeiros; Parte de área da Fazenda Conjunto Campo Lorde, com 724,2414 ha registradas, Mat. 1868, em nome de Maria Iolanda Rodrigues da Sousa, Fazenda Roseira, com 9,68 ha registradas, Mat. R2-1949 em nome de Eitelvino Alves Pereira; Fazenda Roseira, com 39,9942 ha, Nº de Ordem 918 em nome de Santos Pereira Mota. Matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Itanhém e \*Prado. Limites e confrontações: Norte: Edson Almeida, Paulo Santos, Herdeiros de Leandro Alves, Aruquia Alves de Sousa; a Sul: Aruquia Alves de Sousa, Cirilo Rodrigues Filho, Gersinio Xavier de Souza, Herdeiros de Flávio Xavier, José Miguel da Costa, José Carlos Resende da Silva, Maria Iolanda Rodrigues de Sousa e Faixa de Domínio da Rodovia Domício da Fonseca.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO ADITIVO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 21181.000520/2017-68

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA SENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pela Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG, e a empresa **SENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.322.656/0001-50, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Sala 18, bloco 1, Vila Hamburguesa – São Paulo - SP – CEP: 05.319-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **George Antônio Jacuviski**, portador da Cédula de Identidade nº 11.815.887-9 e CPF nº 075.120.388-28, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000520/2017-68, Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como formalizar a alteração do endereço da sede da CONTRATADA em conformidade com a Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 21/08/2022 e término em 21/08/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA**

3.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 588.071,60 (quinhentos e oitenta e oito mil e setenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva incluindo: Limpeza das partes internas e externas; Verificação dos circuitos eletrônicos; Verificação do perfeito funcionamento; verificação e ajuste dos sensores; verificação e ajuste da potência; emissão de relatório de manutenção; despesas com viagem e diárias	Serviço	2	R\$ 20.253,18	R\$ 40.506,37
2	Estimativa de Peças de reposição e consumíveis.	Conjunto	1	R\$ 435.291,17	R\$ 435.291,17
3	Mão de obra para serviços Externos (Manutenção corretiva) incluindo despesas com viagem e diárias. Descrição do valor por hora de prestação.	Horas/Técnicas	100	R\$ 632,912	R\$ 63.291,20
4	Qualificação do equipamento incluindo materiais necessários	Serviço	1	R\$ 8.476,50	R\$ 8.476,50
5	Desenvolvimento e aplicação de métodos no equipamento para atender as necessidades do Laboratório. Valor da hora.	Horas/Técnicas	64	R\$ 632,912	R\$ 40.506,37

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2022, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W00011- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

4.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES**

5.1. O endereço da sede passa a ser na Avenida Queiroz Filho, nº 1560, Sala 18, bloco 1, Vila Hamburguesa – São Paulo - SP – CEP: 05.319-000, conforme cartão CNPJ (21091130).

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. A Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

**CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 24 de maio de 2022.

Andrea Melo Garcia de Oliveira  
**CONTRATANTE**

George Antônio Jacuviski  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe da SGC/LFDA-MG**

Rogério Ribeiro Costa  
**Chefe substituto da SGC/LFDA-MG**



Documento assinado eletronicamente por ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais, em 25/05/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção, em 25/05/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por GEORGE ANTONIO JACUVISKE, Usuário Externo, em 25/05/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo, em 25/05/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 21767113 e o código CRC FA07A6B1.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 16/2018.

Nº Processo: 21181.000753/2017-61.

Pregão, Nº 7/2018, Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG. Contratado: 00.567.892/0001-07 - VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.779,44. Data de Assinatura: 25/05/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 25/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 13/2018.

Nº Processo: 21181.000753/2017-61.

Pregão, Nº 7/2018, Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG. Contratado: 13.086.399/0001-17 - CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original, bem como formalizar a alteração do endereço da sede da contratada. Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.325,30. Data de Assinatura: 25/05/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 25/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 19/2018.

Nº Processo: 21181.000520/2017-68.

Inexigibilidade, Nº 12/2017, Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG. Contratado: 54.322.656/0001-50 - SENS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original, bem como formalizar a alteração do endereço da sede da contratada em conformidade com a Cláusula Décima Quinta do Contrato Original. Vigência: 21/08/2022 a 21/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 588.071,60. Data de Assinatura: 25/05/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 25/05/2022).

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 130017

Nº Processo: 21003000207202248 . Objeto: Contratação de ensaio de proficiência em atendimento aos laboratórios de Identidade e Qualidade de Alimentos (Alimentos para Animais - ALA, Produtos de Origem Animal - POA, Produtos de Origem Vegetal - POV e Bebidas e Vinagres- BEV) e Resíduos e Contaminantes em Alimentos (RCA) em provedor acreditado, conforme ISO 17.043. Total de Itens Licitados: 00014. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender aos requisitos exigidos pelo INMETRO para busca e manutenção do status de laboratório acreditado, Dedição de Inexigibilidade em 24/05/2022, RICARDO CARVALHO BELIZARIO, Ordenador de Despesas, Ratificação em 24/05/2022, ARNALDO COSTA DA SILVA, Chefe do Sec. Valor Global: R\$ 69.665,40. CNPJ CONTRATADA : 01.530.501/0002-23 CARVALHES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.

(SIEC - 25/05/2022) 130017-00001-2022NE000027

## SECRETARIA DE INovaçãO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

### INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - UASG 130011

Nº Processo: 21176000060202212 . Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações da Sede do 8º Distrito de Meteorologia, bem como as Estações Meteorológicas de Torres/RS, Encruzilhada do Sul/RS, Bagé/RS e Santa Vitória do Palmar/RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação direta da empresa, considerando que este serviço não são fornecidos por outras empresas nesta Região. Declaração de Dispensa em 23/05/2022, NILO DOS SANTOS FEULA, Coordenador Substituto 8º Dist. Ratificação em 24/05/2022, MIGUEL IVAN LACERDA DE OLIVEIRA, Diretor Inmet. Valor Global: R\$ 43.446,21. CNPJ CONTRATADA : 08.467.115/0001-00 COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA -CEE-E-D.

(SIEC - 25/05/2022) 130011-00001-2022NE000001

### RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00004/2021 publicado no D.O de 2021-07-29, Seção 3, onde se lê: Valor Total: R\$ 2043. Leia-se: Valor Total: R\$ 1.702,44

(COMPRAISNET 4.0 - 25/05/2022).

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00008/2022, ao Convênio Nº 841207/2016. Convenientes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Unidade Gestora: 375330, Conveniente: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÁ DA BAHIA, CNPJ nº 16445843000131. P.L. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 10.020.000,00, Valor de Contrapartida: 20.000,00, Vigência: 30/12/2016 a 21/12/2022. Data de Assinatura: 24/05/2022. Assina: Pelo INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA / PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES - SUPERINTENDENTE REGIONAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INCRA e o Município de Iuiú. Objetivo: O presente acordo tem por objeto é a execução gratuita e descentralizada dos serviços de cadastro rural - será materializado mediante criação, instalação e funcionamento de um órgão subordinado ao Município, supervisionada e orientada pelo Incra, denominada Unidade Municipal de Cadastroamento (UMC), ao qual caberá a realizar as atividades mencionadas na Cláusula Sétima do Termo. Com prazo de vigência de 60(Sessenta) meses, contando a partir de sua assinatura, Assinatura: Salvador - BA, de 25 de Maio de 2022. Signatários: Paulo Emmanuel Macedo de Almeida Alves, Superintendente Regional do INCRA/BA, e Reinaldo Barbosa de Goes-Prefeito.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - UASG 373053

Nº Processo: 54000039076202278 . Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Revisão Periódica dos Veículos FIAT TORO ENDURANCE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 25/05/2022, PAULO EMMANUEL MACEDO DE ALMEIDA ALVES, Ordenador de Despesa, Ratificação em 25/05/2022, YEDA MARIA CYRNE LOPES DE SANTANA, Chefe Operacional. Valor Global: R\$ 43.163,31. CNPJ CONTRATADA : 14.552.558/0001-94 CRESAUTOVEICULOS S/A.

(SIEC - 25/05/2022) 373053-37201-2022NE999999

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 854983/2017, firmado entre Instut. Nac. de Colonizacao e Reforma Agraria e Município de Caxias, Processo Administrativo 54000032082201737 - Objeto: Recuperação de estradas vicinais - zona rural de Caxias 2º Distrito - Trecho 1 (PA Engenho D'Água - Pov. Engenho D'Água / Pov. Fortaleza / Pov. Bom Príncipe); Trecho 2 (PA Engenho D'Água - Pov. Engenho D'Água / Pov. Cajueirinho); Trecho 3 (PA Engenho D'Água - Pov. Engenho D'Água / Pov. Santana); Trecho 4 (PA Engenho D'Água - Km10 - Pov. Nova Iorque); Trecho 5 (PA Engenho D'Água - Pov. Vitoria / Pov. Barragem / Pov. Descanso); Trecho 6 (PA Conceição Mocambo - Pov. Mocambo / Pov. Alecrim / Acesso Pov. Santo Antônio e Pov. Rodagem); Trecho 7 (PA Conceição Canto Virado - Pov. Conceição / Pov. Canto Virado / Comvap); Trecho 8 (PA Conceição Mocambo - Pov. Cana Brava / Acesso Pov. Brejinho e Pov. Santo Antônio) e Trecho 9 (Pa São Miguel - Pov. Rodagem / Conceição / Chapada / Inhumã / Fazenda Sabiá / São Miguel) - Motivo anulação: Anulação conforme autorização constante do Despacho SR(12)MA-G 12209943 do Processo SEI nº 54000.032082/2017-37. Tal medida visa à conclusão dos convênios que não tiveram liberação de recursos financeiros

LEVI PINHO ALVES  
Superintendente  
Substituto

### EDITAL Nº 231, DE 25 DE MAIO DE 2022

Processo nº 54230.002023/2008-30

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INCRA NO ESTADO DO MARANHÃO, nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº. 134/2022, publicada no DOU de 27/01/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 20 da Estrutura Regimental deste instituto aprovada pelo Decreto nº. 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no DOU do dia 21 de fevereiro de 2020, combinado com Art. 118, inciso IV, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no DOU do dia seguinte, e em cumprimento ao Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, TORNA PÚBLICO que tramita neste Superintendência o processo administrativo nº 54230.002023/2008-30, a requerimento da União de Moradores do Povoado Tanque de Valença, CNPJ nº 00.632.936.0001-35, que trata da regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Tanque de Valença, localizada no município de Matinha, estado do Maranhão. O território ora em processo de regularização é o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação elaborado pelo grupo técnico interdisciplinar do quadro de pessoal do INCRA, instituído pelas Ordens de Serviço nº 028/2013 /SR(12)MA-G/SR(12)MA/INCRA, de 01 de Abril de 2013, Ordem de Serviço nº 1863/2019/SR(12)MA-G/SR(12)MA/INCRA, de 02 de outubro de 2019 e Ordem de Serviço nº 1865/2019/SR(12)MA-G/SR(12)MA/INCRA, de 02 de outubro de 2019, aprovado pelo Comitê de Decisão Regional em reunião ocorrida em 09 de maio de 2022, conforme Ata nº 4/2022, assinada em 23 de maio de 2022. A comunidade é composta por 70 (sessenta) famílias e o território identificado e delimitado possui área de 2.571,8290 ha (dois mil quinhentos e setenta e um hectares, oitenta e dois ares e noventa centímetros), com as seguintes confrontações: norte: Imóvel Tanque de Valenças; Leste: Desconhecido; Sul: Fazenda Graca Matinha; e, Oeste: Desconhecido. No perímetro descrito inclui os imóveis "Tanque de Valença", de sr. Antonio Francisco Bezerra, Matrícula nº 1365, livro 2-C, fls. 183; "Soeiro Gaspar", de sr. Joelson Soeiro Gaspar, Matrícula nº 1422, livro 2-D, fls. 41; "Fazenda Paraíso", de sr. Luis Fernando Fonseca Silva, Matrícula nº 2285, livro 2-H, fls. 1; "João Batista" de sr. João Batista Pinheiro Silva, Escritura Pública nº 373, livro 2, fls. 173; "Tanque de Valença" de sr. Maria Elza Pereira Mendonça, Matrícula nº 2092, livro 2-G, fls. 7; "Tanque de Valença" de sr. Sebastião Cunha Mota, Matrícula nº 2343, livro 2-H, fls. 59; "Graca Matinha" de Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Povoado Graca Matrícula nº 2173, livro 2-G, fls. 88; "Gleba Olho d'água" de sr. Wallace Ferreira Viana, Matrícula nº 2757, livro 2, fls. 78; "Gleba Tanque de Valença" de sr. Jose Carlos Braga Pinheiro, Escritura Matrícula nº 617, livro 6, fls. 92; "Rampa-Tanque" de sr. Adalton Pinheiro Gomes, Matrícula nº 2303, livro 2-H, fls. 19; "Ilha Sêca" de sr. Brazilino Serra Penha, Matrícula nº 2847, livro 2-J, fls. 169; "Fazenda Cutias" de sr. Maria da Conceição Soeiro Mota, Matrícula nº 2653, livro 2-I, fls. 173; Sítio Paula Mendonça de sr. Fábio Sousa Mendonça, Matrícula nº 2957, livro 2-J, fls. 285; "Fazenda Lorena" de sr. Clodomir Soeiro Mota, Matrícula nº 2975, livro 2-L, fls. 3; "Fazenda Renan" de sr. Clodomir Soeiro Mota, Matrícula nº 2919, livro B-9, fls. 53-; "Fazenda Josy" de sr. Joseleena Gomes Soeiro, Matrícula nº 2688, livro 2-J, fls. 10; "Fazenda Águas Pura" de sr. Antônio Pedro Brito Neto, Matrícula nº 2987, livro 2-L, fls. 15; "Sítio Dois Irmão" de sr. Ruietevan do Nascimento Costa; "Fazenda 3 Irmãos" de sra. Marinilda Sousa Silva Mota, Matrícula nº 1315, livro 2-G, fls. 133; "Fazenda Josy 2" de sra. Joseleena Gomes Soeiro, Matrícula nº 3250, livro 2-O, fls. 252. Ficam também identificados pelo presente edital todos os proprietários, posseiros, lindereiros e terceiros interessados, mesmo que não mencionados no presente instrumento. Nesses termos, o INCRA/MA COMUNICA aos senhores detentores de domínio abrangidos pelo perímetro descrito, aos demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados que terão o PRAZO de 90 (noventa) dias para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. As contestações, instruídas com provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do INCRA do Maranhão, situada na Rua H, Quadra E, nº 12, Jardim Atlântico - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP: 65.067-150, telefone: (98) 3878-7490. Informa, ainda, que de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, o processo administrativo nº 54230.002023/2008-30, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição para consulta dos interessados.

LEVI PINHO ALVES

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - UASG 373073

Nº Processo: 54000052061202203 . Objeto: Pagamento de taxas de licenciamento junto ao DETRAN-MT. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço exclusivo do Governo do Estado de Mato Grosso. Declaração de Inexigibilidade em 24/05/2022, LUCIANA DE ANDRADE GALLAN. Chefe da Divisão Operacional. Ratificação em 24/05/2022, MARINA REIS SOUZA. Superintendente Regional Substituta. Valor Global: R\$ 25.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.507.415/0005-78 ESTADO DE MATO GROSSO.

(SIEC - 25/05/2022) 373073-37201-2022NE800000

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo "de Ofício" ao Convenio nº 924419/2021 que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu, cujo objeto é prorrogar "DE OFÍCIO" por mais 12 MESES, a vigência do Convênio nº 924419/2021, a fim de retificar no SISTEMA SICONV o registro da vigência de 24 meses para 36 meses. Processo nº 54000.137781/2021-59.